

LEI Nº 2.759, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.986

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ A ALIENAR, POR DOAÇÃO, À METALURGICA AICÁS LTDA. IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Porto Feliz autorizada a alienar, por doação, à Metalurgica Aicás Ltda. sediada na avenida Sapopemba, 477, São Paulo, imóvel sem benfeitorias, situado nesta localidade e destinado à instalação de indústria, assim descrito e confrontado: com frente para a rua Projetada 02, lado par, medindo 118,00m de frente, por 119,18m nos fundos, confrontando com a propriedade de Textil F. Deleu S/A, do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno mede 170,00m, confrontando com a propriedade de Textil F. Deleu S/A, do lado direito mede 170,00m confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Porto Feliz, totalizando assim a área de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados) localizado com frente para a rua Projetada 02, lado par, distando 236,00m da esquina com a avenida Projetada, na quadra completada pela propriedade de Textil F. Deleu S/A.

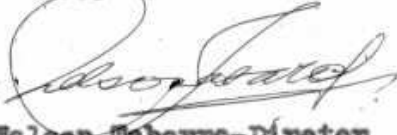
ARTIGO 2º - Da escritura deverão constar cláusulas e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência, a qualquer título, dentro do prazo de 10 (dez) anos, estipulando-se encargos à donatária, prazo de seu cumprimento e estipulando-se, ainda, que em caso de inadimplemento, o imóvel reverterá à Prefeitura do Município de Porto Feliz, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas, em cumprimento às disposições da Lei nº 2.183/75.


ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 08 DE DEZEMBRO DE 1.986.


Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 08 DE DEZEMBRO DE 1.986.


Nelson Tabarro-Diretor